

ORFEÃO DE LEIRIA | CONSERVATÓRIO DE ARTES

Escola de Música do Orfeão de Leiria

Ano Letivo 2020/2021

PLANO DE ENSINO PRESENCIAL

PRINCÍPIOS ORIENTADORES



**ORFEÃO
DE LEIRIA**
conservatório
de artes

ÍNDICE

I.	Plano de Ensino Presencial	3
II.	Medidas Gerais	4
III.	Organização Escolar	5
IV.	Código de Conduta	6
	1. Pessoal Docente	6
	2. Pessoal Não Docente	7
	3. Alunos	7
V.	Procedimentos Perante Caso Suspeito (detetado dentro do estabelecimento de ensino)	8
VI.	Procedimentos Perante Caso Suspeito (detetado fora do estabelecimento de ensino))	10
VII.	Medidas a Adotar Pelo Caso Confirmado	11
VIII.	Notas Finais	11
	Anexo 1: Lista de Contactos Úteis	12
	Anexo 2: Fluxo de Atuação Perante um Caso Suspeito de Covid-19	13
	Anexo 3: Minuta Dirigida aos Encarregados de Educação	14

I. Plano de Ensino Presencial

A planificação do documento orientador teve por base a definição do Regime Presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.

Este plano segue um conjunto de orientações excecionais de organização e funcionamento da Escola de Música do Orfeão de Leiria, no ano letivo 2020/2021, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, em Portugal e no Mundo, mas considerando a necessidade de programar, atempadamente, o próximo ano letivo, importa definir uma estratégia, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene no Orfeão de Leiria, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos, rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde.

Estas medidas de redução de eventual risco de transmissão, em ambiente escolar, compreendem, essencialmente, condições específicas de funcionamento, **regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico**.

Sem descurar as medidas excecionais que a situação pandémica que vivemos exige, estas orientações têm como objetivo apoiar também, do ponto de vista pedagógico, as instituições, os profissionais, as crianças e alunos, bem como os encarregados de educação.

A transição entre os regimes presencial ou não presencial ocorrerá em caso de necessidade sendo solicitado um parecer à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

Assim, estabelecem-se as seguintes orientações para a reorganização do funcionamento no ano letivo 2020/2021:

II. Medidas Gerais

- a) Manter um elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Unidades de Saúde Pública), as Autarquias, a Segurança Social e a Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar;
- b) Procurar garantir as condições necessárias para cumprir com as recomendações de distanciamento físico;
- c) Garantir o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência nas instalações do Orfeão de Leiria, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 1º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação (quando for solicitada a sua presença, à exceção do Crescer com as Artes e do Pré-escolar da escola Dança), fornecedores e outros elementos externos;
- d) Aos elementos externos à comunidade escolar, será solicitada a identificação (nome e contacto) à entrada no edifício;
- e) A informação relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara), encontram-se afixadas em locais visíveis do recinto escolar;
- f) A higienização dos espaços e equipamentos é realizada sempre após o término de cada aula, sempre que implique mudança de turma;
- g) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- h) Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, não devem apresentar-se no Orfeão de Leiria. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

III. Organização Escolar

De acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação, e para que as aulas presenciais se possam iniciar de forma segura, o Orfeão de Leiria procura corresponder a todas as questões de segurança e higienização, da seguinte forma:

- a) Nas salas, serão mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas;
- b) As mesas serão dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
- c) Sempre que possível, garantir um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- d) Utilizando salas ou espaços mais amplos e arejados (recorrendo a espaços externos ao Orfeão de Leiria);
- e) Nas aulas de instrumento o professor é responsável pela higienização do material usado, após o término de cada aula;
- f) Antes de cada aula, é obrigatória a higienização das mãos, através da solução álcool-gel existente em cada sala de aula;
- g) Aquando das mudanças de turma, o responsável (assistentes operacionais, alunos e professores), higienizará mesas, cadeiras, barras de dança, maçanetas de porta, interruptores e outro material de apoio;
- h) Cada aluno/professor, antes e após a utilização das bolas de pilates e/ou bandas elásticas nas aulas de dança, ficará responsável pela sua higienização;
- i) Definindo circuitos de circulação interna (entrada e saída do edifício, acessos às salas, casas de banho e balneários) permitindo uma melhor orientação espacial de alunos, docentes e não docentes, e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
- j) Evitando concentrações nos espaços comuns da escola e nas idas à casa de banho;
- k) Desfasando os momentos de permanência das diferentes turmas nos intervalos;
- l) Evitando quaisquer partilhas de equipamentos, objetos, instrumentos ou alimentos;

- m) Usando saco próprio para transporte do material pessoal para as aulas de dança, não o deixando disperso nos balneários;
- n) Garantindo que os alunos são entregues à porta do Orfeão de Leiria, sendo recebidas por um profissional destacado para o efeito. O encarregado de educação deve estacionar no parque anexo ao edifício, evitando assim a aglomeração de veículos à porta do mesmo, promovendo a segurança e a boa circulação automóvel. No caso dos alunos do pré-escolar e Iniciação 1/2 de dança, o encarregado de educação pode acompanhar a criança para ajudar a vestir mas terá de aguardar fora das instalações durante o período letivo;
- o) Cada turma terá um espaço próprio para o seu intervalo, sendo o mesmo comunicado aos alunos no início do ano letivo, pelo respetivo professor/coordenador de turma;
- p) Identificando os percursos para o gabinete/sala de isolamento, de acordo com o plano de contingência implementado;

IV. Código de Conduta

Serão reforçadas as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro do Edifício do OLCA:

1. Pessoal Docente:

- a) Uso contínuo de máscara, à exceção de professores de instrumento de sopro, professores de canto e professores de dança (para exemplificação de exercícios ou sempre que estiverem a menos de 1 metro de distância dos alunos) durante o período letivo, sendo que a utilização exclusiva de viseira não substitui a máscara;
- b) Desinfecção das mãos à entrada do edifício;
- c) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- d) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- e) Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- f) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;

- g) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- h) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- i) Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

2. Pessoal Não Docente

- a) Uso contínuo de máscara, sendo que a utilização exclusiva de viseira não substitui a máscara;
- b) Desinfecção das mãos à entrada do edifício;
- c) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- d) Reforçar a lavagem das mãos sempre que necessário;
- e) Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- f) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- g) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- h) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- i) Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança dos funcionários e da comunidade escolar, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

3. Alunos

- a) Uso contínuo de máscara, à exceção de: instrumentistas de sopro (nas aulas classes de conjunto e nas aulas de instrumento), aulas de canto e aulas de dança (incluindo a disciplina de música), sendo que a utilização exclusiva de viseira não substitui a máscara;
- b) Desinfecção das mãos à entrada do edifício;
- c) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- d) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;

- e) Desinfeção dos pés antes das aulas de Técnica de Dança Contemporânea;
- f) Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- g) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- h) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- i) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- j) Os alunos que necessitem de estudar numa sala, são responsáveis pela higienização da mesma, após a sua utilização;
- k) Nas aulas de turma (Classe de Conjunto e Dança), o aluno deverá permanecer no lugar pré-definido na sala/estúdio.

V. Procedimentos perante caso suspeito (detetado dentro do estabelecimento de ensino)

- a) O pessoal docente, não docente, alunos e encarregados de educação devem estar informados sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
- b) Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), devem ser tomados os seguintes passos:



Passo 1: Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do Estabelecimento de Ensino (Anexo 1);

Passo 2: O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 2).

Passo 3: Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio.

Passo 4: Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar” (Anexo 2).
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas: o Autocuidado: isolamento em casa; o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários; o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar” (Anexo 2).

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de ensino.

Passo 5: Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de ensino.

VI. Procedimentos perante caso suspeito (detetado fora do estabelecimento de ensino)

Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado fora do estabelecimento de ensino), devem ser tomados os seguintes passos:



Passo 1: Perante a comunicação ao estabelecimento de ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de ensino (Anexo 1).

Passo 2: A Direção do estabelecimento de ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

Passo 3: A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica.

Passo 4: De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

VII. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de ensino.

Perante um caso/surto de Covid-19 confirmado, será informada a comunicada escolar (Anexo 3).

VIII. Notas Finais

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 em regime de aulas presenciais, fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

Este Plano foi elaborado tendo por base o documento “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar”, Orientações da DGestE e Orientações para o ano letivo 2020-2021, sendo suscetível de atualizações sempre que se revelar necessário.

Leiria, 11 de setembro de 2020

O Presidente do Orfeão de Leiria,

O Diretor Pedagógico,

ANEXO 1: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA:

Centro de Saúde Arnaldo Sampaio – Dr.^a Maria Odete Mendes (244 849 000).

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL – Centro Regional de Saúde Pública do Centro

Departamento de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde do Centro – Dr. João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel (239 488 282/3/4)

DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS EM PARCERIA COM OLCA:

Presidente Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes (OLCA): Dr. Vítor Lourenço (244 829 550)

Agrupamento de Escolas D. Dinis: Prof. Jorge Camponês (244 824 035)

Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (Escola José Saraiva): Prof. Alcino Duarte (244 848 250)

Agrupamento de Escola de Marrazes: Prof. Jorge Brites (244 854 494)

Agrupamento de Escolas da Batalha: Prof. Luís Novais (244 769 290)

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente (Escola Guilherme Stephens e Escola Calazans Duarte): Cesário Silva (244 575 140)

LINHA DE SAÚDE SNS:

808 24 24 24

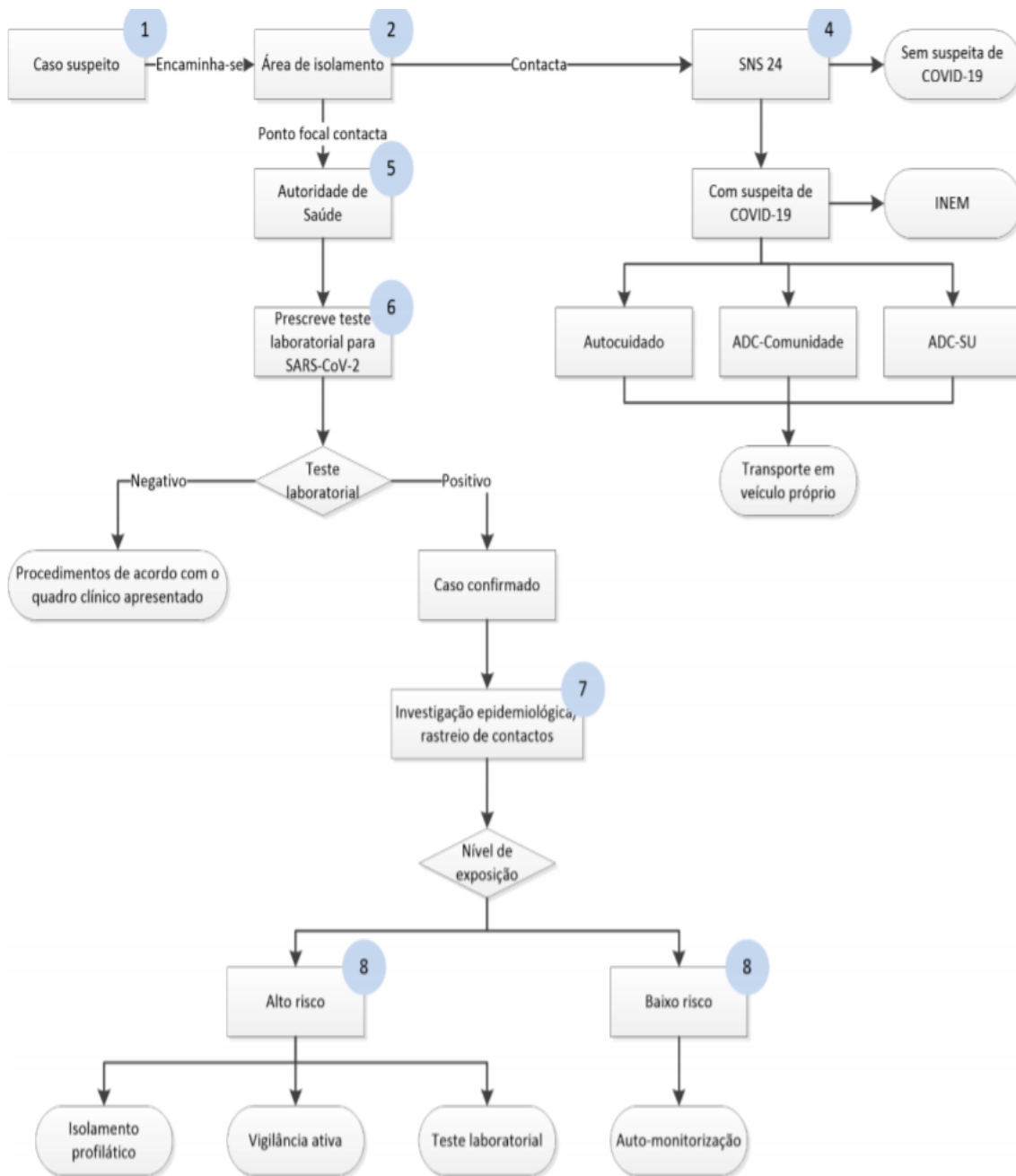
DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES (DGESTE) / REGIÃO CENTRO:

239 798 800

EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – HOUSE SHINE:

244 044 493

ANEXO 2: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19



ANEXO 3: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]